



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2020

Dispõe sobre medidas de antecipação das férias e recesso no âmbito da Educação Municipal, enquanto durar o ESTADO DE CALAMIDADE decorrência da pandemia causada pelo agente Corona vírus COVID 2019, baseado no decreto Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal

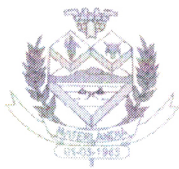
CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Materlândia - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

RECEBEMOS
15/08/2020
[Assinatura]



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal nº 93.94/96 a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), no artigo 23, permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e flexibilização do calendário;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020 ;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o tele trabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

Decreta:

Art. 1º - Diante da situação de calamidade na saúde pública no Município de Materlândia-MG, as aulas do município suspensas as por tempo indeterminado, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-2019), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde ainda, do Decreto n.º47.886 de 15 de Março de 2020 do Estado de Minas Gerais e memorando 2º/2020/Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As aulas escolares, nas Unidades de Ensino Públicas ficarão suspensas, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, fechar as Unidades de Ensino.

Parágrafo Único. A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Materlândia, deverá ser compreendida como antecipação de férias (recesso)



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

escolares do mês de Julho/2020, sendo seu início a partir de 19 de março de 2020, (Recessos escolares conforme calendário escolar 2020: 13/0/2020 a 24/07/20, 13/10/20 a 16/10/20, 21/12/20 a 24/12/20 e 28/12/20 a 30/12/20, e de 21/12/20 a 31/12/20 antecipando as férias de dezembro, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Materlândia-MG. 15 de Julho de 2020.

Secretária Municipal de Educação
Maria Generosa da Silva Carvalhais

Prefeito Municipal de Materlândia-MG.
Joventino Maria Ferreira



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS

Tabela de Compensação Nos Recessos

Mês	Dias Parada covid 19	Recessos	Dias
Março - 10 dias Letivos	18/03/2020 a 31/03/2020	24/08/2020	01
		13 a 24/07	10
	TOTAL		11

Mês	Dias Parada covid 19	Recessos	Dias
Abril - 12 dias Letivos	01/04/2020 a 17/04/2020	13/10/2020 a 16/10/2020	04
		21/12/2020 a 24/12/2020	04
		28/12/2020 a 31/12/2020	04
	TOTAL		12

N	Recessos Calendário Escolar	Compensação
1	Dia 24/08/2020	18/03/2020
2	Dia 13/07/2020	19/03/2020
3	Dia 14/07/2020	20/03/2020
4	Dia 15/07/2020	23/03/2020
5	Dia 16/07/2020	24/03/2020
6	Dia 17/07/2020	25/03/2020
7	Dia 20/07/2020	26/03/2020
8	Dia 21/07/2020	27/03/2020
9	Dia 22/07/2020	30/03/2020
10	Dia 23/07/2020	31/03/2020
11	Dia 24/07/2020	01/04/2020
12	Dia 13/10/2020	02/04/2020
13	Dia 14/10/2020	03/04/2020
14	Dia 15/10/2020	06/04/2020
15	Dia 16/10/2020	07/04/2020
16	Dia 21/12/2020	08/04/2020
17	Dia 22/12/2020	09/04/2020
18	Dia 23/12/2020	13/04/2020
19	Dia 24/12/2020	14/04/2020
20	Dia 28/12/2020	15/04/2020
21	Dia 29/12/2020	16/04/2020
22	Dia 30/12/2020	17/04/2020
	TOTAL	22 dias